# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

|  |
| --- |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, AUXILIANDO AINDA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM QUESTÕES COMPLEXAS ELEGIDAS PELOS GESTORES E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.** |
| - Empresa/Firma\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-E-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Representante para Contato\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**DECLARAÇÃO****Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.** **Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura Legível - CPF ou RG |

|  |
| --- |
| **Senhor Licitante,****Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br** **A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**Prefeitura Municipal de Felício dos SantosComissão Permanente de LicitaçãoRua Feliciano Canuto, nº 73, Centro39.180.000 – Felício dos Santos/MGFone/Fax: (38) 3523-1281e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG**  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | **088/2020** |
| **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**  | **006/2020** |
| **TIPO** | **TÉCNICA E PREÇOS** |
| **1ª SESSÃO PÚBLICA** | **07/01/2021 às 10:00hs** |
| **DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 Nº 02 e N° 03** | **07/01/2021 às 10:00hs** |
| **OBJETO DO CERTAME** | **Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica municipal, auxiliando ainda os diversos setores do Município através de consultoria e assessoria técnica em questões complexas elegidas pelos gestores e procuradoria jurídica municipal** |
| **EDITAL DISPONÍVEL:** | [**www.feliciodossantos.mg.gov.br**](http://www.feliciodossantos.mg.gov.br) |
|  |  |

**DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES**

1 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, das 08h00min horas às 17h00min horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Feliciano Canuto, n° 73, sala do Setor de Compras e Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, bairro centro, Felício dos Santos/MG, pelo email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br ou pelo site **www.feliciodossantos.mg.gov.br**

2 – Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos emails cadastradas e publicados no site **www.feliciodossantos.mg.gov.br**, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 – Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Feliciano Canuto, n.º 73, sala do Setor de Compras e Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, bairro centro, Felício dos Santos/MG, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone: (38) 3523-1281/1225 e e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, situada na Rua Feliciano Canuto, nº 73, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento, TÉCNICA E PREÇOS**, para a **Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica municipal, auxiliando ainda os diversos setores do Município através de consultoria e assessoria técnica em questões complexas elegidas pelos gestores e procuradoria jurídica municipal.** O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, n° 02 PROPOSTA TÉCNICA e N° 03 PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 03 deste Edital, serão recebidos até o dia **07/01/2021**, **às 10:00hs (horário local),** na Sala de Sessões situada na Rua Feliciano Canuto, nº 190, centro, Felício dos Santos/MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes aqui indicados e iniciada a sessão pública.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo a seleção e a **Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica municipal, auxiliando ainda os diversos setores do Município através de consultoria e assessoria técnica em questões complexas elegidas pelos gestores e procuradoria jurídica municipal**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no **www.feliciodossantos.mg.gov.br**, e ficam os licitantes obrigados a acompanhar as publicações.

**3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação as Sociedades de Advogados, devidamente registradas na Entidade Profissional Competente (OAB), e cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Felício dos Santos - MG** ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira).

3.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação, proposta técnica e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) |
|  |
| MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) |
|  |
| MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG**ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) |

3.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, SUGERE-SE fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4 – Nos termos do item 03 deste Edital, apenas será permitido à sociedade de advogados licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta técnica e uma proposta de preços, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

3.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Felício dos Santos - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo III.**

3.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3 – Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes aos serviços em tela.

3.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Felício dos Santos - MG;

3.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3 – ESTAR CIENTE DE QUE A VIGÊNCIA CONTRATUAL FINDA EM 31/12/2021, PODENDO SER PRORROGADA CONFORME ART. 57, II DA LEI 8666/93.

**3.9 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME**

3.9.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente, onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente.

3.9.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

**4 - DO CADASTRO[[1]](#footnote-1)**

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **sociedades de advogados** que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas**.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

***4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)***

a) Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente (Contrato deverá estar acompanhado da certidão de inscrição da pessoa jurídica)

***4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).***

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
2. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

***4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA –***

***4.2.3.1 –*** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

**4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

 4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

 4.2.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

 a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

 b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

 c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

 d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

 4.2.4.3 - Na ausência de documentos constantes do item 4.2.2, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**do Município de Felício dos Santos/MG.

5.2 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, identificado na forma do item “3.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de suaabertura**. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2.1 **– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente (Contrato deverá estar acompanhado da certidão de inscrição da pessoa jurídica)

5.2.2 – **REGULARIDADE FISCAL**

5.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

5.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.2.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

5.2.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

5.2.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

5.2.2.6. **Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,** mediante apresentação de CNDT.

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

5.1.3 **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.3.1. **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA:**

a) Registro ou inscrição da SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA OAB;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Qualificação técnica profissional:

c.1 Profissional devidamente registrado na entidade profissional competente(oab) e que demonstre através de atestado aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.3.2. a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

5.1.3.3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, nos termos do **Anexo V** deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

5.1.4 **– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

5.1.5 **– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

5.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 **(Anexo IV).**

5.1.6. - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

5.4 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5 – O Município de Felício dos Santos/MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnica e de Preços das LICITANTES habilitadas.

5.6. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

5.7. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas TÉCNICA E DE PREÇOS, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.8 - É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

**6.1. PROPOSTA TÉCNICA:**

A Sociedade de Advogados deverá apresentar dentro do envelope N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA, considerando o Modelo contido no Anexo I(MINUTA PROPOSTA TÉCNICA) acompanhada da seguinte comprovação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** |
|  01 | Profissionais devidamente registrado na OAB e com pós-graduação no ramo do direito público. | 5 pontos por profissional\*limitada a 2(duas) comprovações. |
| 02 | Profissionais com mestrado ou doutorado em direito | 10 pontos por profissional\*limitada a 2(duas) comprovações. |
| 03 | Comprovação de que a **sociedade de advogados** possui experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de **5(cinco) anos.** | 5(cinco) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |
| 04 | Comprovação de que a **sociedade de advogados** possui experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período acima de 9(nove) anos | 20(vinte) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |

\* A comprovação para pontuar em período mínimo de 9(nove)anos não poderá ser usada para pontuar no quesito que exigem experiência de 5(cinco) anos e assim sucessivamente, devendo apresentar municípios/contratos distintos. O objetivo é avaliar a experiência da empresa em diversos órgãos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de 2(dois) anos | 5(cinco) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |
| 02 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de 5(cinco) anos | 10(dez) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |
| 03 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de **9(nove) anos** | 10(dez) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |

\* A comprovação para pontuar em período mínimo de 2(dois)anos não poderá ser usada para pontuar no quesito que exigem experiência de 5(cinco) anos e assim sucessivamente, devendo apresentar municípios/contratos distintos. O objetivo é avaliar a experiência dos profissionais em diversos órgãos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **1a instância - até 100** processos | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2(duas) comprovações |
| 02 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **1a instância - acima de 101** processos | 10(dez) pontos por comprovação\*limitada a 2(duas) comprovações |
| 03 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **2a instância - até 50** processos | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2(duas) comprovações |
| 04 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **2a instância - acima de 51 processos** | 10(dez) pontos por comprovação\*limitada a 2(duas) comprovações |
| 05 | Comprovação profissional: atuação perante o Tribunal de contas de Minas Gerais/Tribunal de Contas da União. | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2(duas) comprovações |

\* A comprovação acima poderá vir acompanhada do detalhamento da atuação comprovando experiência em administração pública.

\*\* Caso não venha acompanhada do detalhamento, a CPL poderá promover diligência e solicitar comprovação de experiência em Administração Pública.

**6.1.1. CALCULO DA NOTA TÉCNICA:**

Para o calculo da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

**NT = (100 x PT) / MPT**

Onde:

NT = Nota Técnica.

PT = Pontuação técnica da proposta em análise;

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

6.2 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

 A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar**:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço global para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, equipamentos, seguros, licenças e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) Planilha Orçamentária detalhada, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem seqüencial dos itens apresentada no **Anexo I**;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

e) Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

f) O Serviço será executado em regime de empreitada por preço global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes do Projeto Básico (**Anexo II**).

g) Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

h)As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar o disposto no projeto básico, **não sendo obrigatória a vistoria aos setores administrativos**.

i) A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.1. CALCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Para o calculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS , será aplicada a seguinte fórmula:

**NP = (100 x MPP) / VPA**

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.

**7 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes(**07/01/2021 às 10:00hs)** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

7.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

7.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

7.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado no site **www.feliciodossantos.mg.gov.br**.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **A MELHOR PROPOSTA CONSIDERANDO A TÉCNICA E O PREÇO**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

8.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

8.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor(Nota Classificatória Final, conforme 8.9), o desempate será por sorteio, em ato público.

8.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes que:

8.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes do item 6.2 deste Edital;

8.4.2 – Não pontuarem na proposta técnica;

**8.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração (Anexo II);**

8.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexeqüível.

8.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

8.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.5– Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

8.6 – Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

8.7 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8.8. Apuradas a Nota Técnica da empresa conforme (cláusula 6.1.1) e a Nota de Preços(cláusula 6.2.1), a Comissão Permanente de Licitações procederá o calcula do resultado final.

**8.9. RESULTADO FINAL: TÉCNICA E PREÇOS**

Após obter os resultados Nota Técnica(NT) e Nota de Preços(NP) será aplicada a seguinte fórmula em que trará o Resultado Final:

O julgamento da técnica e preços adotará a seguinte ponderação:

* A NT(nota técnica) terá o peso 60%
* A NP(nota de preços) terá o peso de 40%

Fórmula:

**NF = [(60 x NT) + (40 x NP)] / 100**

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

9.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4 – Os recursos serão dirigidos a Procuradoria Jurídica do Município de Felício dos Santos - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Assessoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.

9.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Felício dos Santos - MG.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021 e seguintes.

10.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

**11 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Felício dos Santos - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação, devendo a vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal, visando a assinatura do Contrato,. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo VI,** a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2 – Atendidas as exigências legais, o Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.3 – A execução dos serviços se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 5.1.3.3. deste Edital.

11.4 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Administração Municipal.

11.4.1 – A substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Administração Municipal.

11.5. – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto na Cidade de Felício dos Santos, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes aos serviços.

11.6 – A Contratada emitirá Relatório, quando solicitado, dos serviços prestados

**12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Administração Municipal.

12.2 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria do Município, protocoladas, no endereço dantes mencionado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 12.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta-corrente da Contratada.

12.2.1 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município.

12.3 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária.

12.4. – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Município.

**13 –DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Tomada de Preços n.º 006/2020** poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA sobre os valores correspondentes, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| R= | V (I – Io) |
|  | Io |

**Onde:**

**R =** Valor do reajuste procurado;

**V =** Valor constante da proposta;

**I =** Índice relativo ao mês do reajustamento;

**Io =** Índice relativo ao mês da proposta.

13.3.1 – O índice de reajuste aplicável é o IPCA.

13.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, o Município pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão-logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4.5 – Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso.

**14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Os serviços serão prestados na sede do municipio de Felício dos Santos, em dias úteis em atendimento às demandas existentes, bem como a Assessoria poderá prestar serviços em seu escritório mediante autorização da contratante.

**15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas na Cláusulas VIII da Minuta de Contrato (Anexo VI), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

16.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Procuradoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula VIII daquele instrumento.

**17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Felício dos Santos - MG.

17.1.1 – A Secretaria de Administração do Município será a gestora do contrato, tão logo inicie os serviços.

17.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

17.3 – Quaisquer exigências do gestor do contrato, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à CPL do Município, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL do Município e pelos licitantes presentes.

18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL do Município.

18.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no site **www.feliciodossantos.mg.gov.br**.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da CPL do Município, pelo *e-mail*: licita@feliciodossantos.mg.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: situada na rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos/MG, ou para o fax (38) 3523-1281, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min.

18.12 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria da CPL do Município e divulgados também no quadro de avisos do Município de Felício dos Santos - MG.

18.13 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos ora fixados.

18.14 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

18.15 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I –** Modelo de Proposta Técnica e Proposta de Preços;

**Anexo II –** Projeto Básico;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IV**– Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88;

**Anexo V**– Declaração de Responsabilidade Técnica e de Pleno conhecimento;

**Anexo VI**–Minuta de Contrato;

18.16 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (38) 3523-1281, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

18.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Felício dos Santos/MG, 02 de dezembro de 2020.

**RICARDO JOSÉ ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA**

PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020**

|  |
| --- |
| 01 – Nome da empresa |
| 02 - CNPJ/MF n°: | 03 - Inscrição Estadual n°: |
| 04 - Endereço: |
| 05 - Bairro: | Cidade/UF | CEP |
| 06 – Fone: | Fax: | E-mail |
| 07 – Nome para contato |
| 08 - Condições de pagamento: conforme Edital |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** | **DOCUMENTOS APRESENTADOS****/PONTUAÇÃO** | **CAMPO DE CONFERENCIA PELA CPL - NÃO PREENCHER** |
|  01 | Profissionais devidamente registrado na OAB e com pós-graduação no ramo do direito público. | 5 pontos por profissional\*limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |
| 02 | Profissionais com mestrado ou doutorado em direito | 10 pontos por profissional\*limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |
| 03 | Comprovação de que a **sociedade de advogados** possui experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de **5(cinco) anos.** | 5(cinco) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |
| 04 | Comprovação de que a **sociedade de advogados** possui experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período acima de 9(nove) anos | 20(vinte) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |

\* A comprovação para pontuar em período mínimo de 9(nove)anos não poderá ser usada para pontuar no quesito que exigem experiência de 5(cinco) anos e assim sucessivamente, devendo apresentar municípios/contratos distintos. O objetivo é avaliar a experiência da empresa em diversos órgãos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** | **DOCUMENTOS APRESENTADOS****/PONTUAÇÃO** | **CAMPO DE CONFERENCIA PELA CPL - NÃO PREENCHER** |
| 01 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de 2(dois) anos | 5(cinco) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |
| 02 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de 5(cinco) anos | 10(dez) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |
| 03 | Comprovação de que os **profissionais possuem experiência** comprovada em assessoria e consultoria jurídica, através de atestado que comprove a atuação em municípios distintos pelo período mínimo de **9(nove) anos** | 10(dez) pontos por comprovação\*Limitada a 2(duas) comprovações. |  |  |

\* A comprovação para pontuar em período mínimo de 2(dois)anos não poderá ser usada para pontuar no quesito que exigem experiência de 5(cinco) anos e assim sucessivamente, devendo apresentar municípios/contratos distintos. O objetivo é avaliar a experiência dos profissionais em diversos órgãos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **PONTUAÇÃO** | **DOCUMENTOS APRESENTADOS****/PONTUAÇÃO** | **CAMPO DE CONFERENCIA PELA CPL - NÃO PREENCHER** |
| 01 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **1a instância - até 100** processos | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2 duas comprovações |  |  |
| 02 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **1a instância - acima de 101** processos | 10(dez) pontos por comprovação\*limitada a 2 duas comprovações |  |  |
| 03 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **2a instância - até 50** processos | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2 duas comprovações |  |  |
| 04 | Comprovação do profissional de ter atuação perante a Justiça Federal e Estadual em **2a instância - acima de 51 processos** | 10(dez) pontos por comprovação\*limitada a 2 duas comprovações |  |  |
| 05 | Comprovação profissional: atuação perante o Tribunal de contas de Minas Gerais/Tribunal de Contas da União. | 5(cinco) pontos por comprovação\*limitada a 2 duas comprovações. |  |  |

\* A comprovação acima poderá vir acompanhada do detalhamento da atuação comprovando experiência em administração pública.

\*\* Caso não venha acompanhada do detalhamento, a CPL poderá promover diligência e solicitar comprovação de experiência em Administração Pública.

Localidade/UF), (...) de (...) de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Carimbo padronizado do CNPJ**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020**

|  |
| --- |
| 01 – Nome da empresa |
| 02 - CNPJ/MF n°: | 03 - Inscrição Estadual n°: |
| 04 - Endereço: |
| 05 - Bairro: | Cidade/UF | CEP |
| 06 – Fone: | Fax: | E-mail |
| 07 – Nome para contato |
| 08 - Condições de pagamento: conforme Edital |
| **09 - OBJETO: Conforme edital e valor conforme indicado à seguir:** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica municipal, auxiliando ainda os diversos setores do Município através de consultoria e assessoria técnica em questões complexas elegidas pelos gestores e procuradoria jurídica municipal. | MÊS | 12 |  |  |
| 10- Valor global da proposta: R$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.) |
| 11 -Validade da proposta: (...) dias.Obs2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes). | 12 -Vigência e sanções: conforme Edital |
| 13- Conta corrente n°: | 14- Nome e número do banco | 15-Nome e número daAgência |
| Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. |
| (Localidade/UF), (...) de (...) de 2020Assinatura do Representante Legal da Empresa**Carimbo padronizado do CNPJ** |

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

1 - OBJETO

Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica municipal, auxiliando ainda os diversos setores do Município através de consultoria e assessoria técnica em questões complexas elegidas pelos gestores e procuradoria jurídica municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Felício dos Santos não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com experiência em questões complexas relacionadas ao Direito Público, a atuação da procuradoria jurídica abarca as seguintes atividades, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar N° 508/2003:

I - representar o Município em juízo ou fora dele, por intermédio do Procurador Municipal ou seu delegado, com procuração para cada caso;

II - assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;

III - elaborar projetos de lei, vetos, decretos e demais atos normativos;

IV - elaborar ou orientar a elaboração de minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos;

V- promover a cobrança judicial dos créditos do Município;

VI - Orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, disciplinar e tributário;

VII - encarregar do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal;

VIII - prestar assistência jurídica à população carente, na forma regulamentada em lei;

IX - emitir pareceres sobre processos de licitação promovidos pelo Município;

X - Coligir e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal.

Diante do exposto, considerando que todas as atividades elencadas acima fazem parte da rotina da procuradoria jurídica e que o volume dos serviços e envolvimento nas atividades diárias inviabilizam atuação em questões complexas, o que seria um potencial prejuízo ao interesse público.

Manter à disposição da Procuradoria Jurídica uma Sociedade de Advogados com expertise comprovada em Direito Público é assegurar ao município o cumprimento dos princípios constitucionais onde destacamos os princípios da Legalidade e eficiência.

Há que se destacar a necessidade de experiência em atuações na 1a e 2a instância no Tribunal de Justiça Estadual e ainda experiência em defesas junto ao Tribunal de Contas Estadual, conforme demonstrado à seguir:

**Processos em 1a instância** do município de Felício dos Santos/MG:



**Processos em 2a instância do Município de Felício dos Santos:**



**Processos em que o Município de Felício dos Santos figura como parte junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:**









Com inúmeras legislações e jurisprudências deixar de ter o suporte técnico necessário em questões que para nós são complexas, representaria risco de incorrer em ilegalidade para a Administração Pública Municipal o que representaria potencial dano ao erário e seria contrário ao interesse público.

Diante do exposto apresento à seguir o detalhamento dos serviços necessários ao pleno atendimento às demandas judiciais e/ou do direito público administrativo.

**3 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O Objeto do presente é aprestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo, bem como prestação de Serviços de Consultoria jurídica no patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, e ainda pareceres técnicos, relacionados a questões complexas elegidas pelo município através da procuradoria jurídica e/ou agentes públicos, cuja discriminação, bem como as normas para a sua execução estão previstas e especificadas da seguinte forma:

1. Análise, interpretação e elaboração da legislação administrativa vinculada ao Direito Público Administrativo Municipal, notadamente em sua vertente Orçamentária, Tributária e Financeira, observadas as demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
2. Consultoria e orientação nos procedimentos administrativos do Município, com atuação conjunta e simultânea junto à Procuradoria Municipal, sobretudo com relação à atuação junto aos processos de licitação e contratações públicas;
3. Consultoria e orientação quanto à elaboração de editais de licitação, contratos e atos administrativos complexos, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, inclusive, quando for o caso, através da elaboração e assinatura de Pareceres Licitatórios.
4. Realização de palestras, estudos, audiências e reuniões a serem realizadas por meio de visitas técnicas ao Município, por profissional vinculado à Contratada, para prestação de serviços no local, emissão de pareceres, orientação e capacitação de pessoal, dentre outros;
5. Elaboração ou alteração de Regulamentos, Decretos, Projetos de Lei vinculados ao Direito Público Municipal, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta;
6. Elaboração de pareceres jurídicos, afetos à área do Direito Público Municipal, mormente em sua vertente tributária, orçamentária e financeira, que fujam ao conhecimento jurídico mediano, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta, ou ainda, observadas as demandas do Prefeito Municipal;
7. **Elaboração de Defesa e acompanhamento do Município em processos em trâmite junto aos Tribunais de Contas, Legislativo Municipal ou demais órgãos de controle externo,** que envolvam conhecimento técnico especializado na respectiva área de Direito em debate, dos processos de exercícios correspondentes à realização dos serviços, oferecendo a defesa preliminar e o recurso contra eventual julgamento desfavorável;
8. Acompanhamento e orientação nos processos administrativos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada;
9. De acordo com o demandado, elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
10. Consultoria e emissão de pareceres nas áreas administrativa, constitucional, tributária, ambiental, urbanística, financeira e demais áreas do direito administrativo, notadamente em procedimentos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada ou pelo Executivo Municipal;
11. Elaboração de defesa e acompanhamento de processos em 1a. e 2a. instâncias de todas as jurisdições (Estadual, Federal, Trabalhista, bem como Tribunal de Contas) em questões complexas elegidas pela procuradoria jurídica municipal.

A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento contratual, nas dependências da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos(MG), e quando autorizado em sua sede, sendo que todas as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da contratada correrão às expensas da contratada.

4. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sempre que necessitar de orientação técnica e parecer técnico por escrito, a contratante deverá realiar a consulta de forma escrita, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, podendo, entretanto, o contratado, solicitar complementação de dados e informações que julgar necessário.

A contratada deverá manter no local da prestação dos serviços, pessoa ou pessoas por ela designada, com conhecimento e capacidade técnica suficiente para auxiliar na realização dos serviços complexos e dirimir quaisquer dúvidas nas áreas administrativas objeto desta licitação, sendo que as mesmas deverão estar inscritas junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, exigindo, nesse caso, que o profissional tenha especialização na área.

Sempre que se tratar de caso de urgência, o contratante deverá, juntamente com a consulta, indicar o prazo limite para o atendimento.

Entendem-se como cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, quando realizadas por orientação verbal ou remessa das respostas e dos materiais solicitados, através de e-mail ou via postal.

Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

**5 - GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.

O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei N. 8.666/93, após a verificação da sua conformidade;

**6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após aferição da prestação de serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

**7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

O Futuro contrato terá vigência após a assinatura até 31/12/2021.

Por se tratar de serviços contínuos o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

Havendo prorrogação da vigência contratual a Sociedade de Advogados terá direito ao reajuste para corrigir os efeitos da inflação através do índice IPCA. O reajuste ocorrerá no mês da assinatura do contrato(12° mês), adotando o índice publicado naquele mês(12°mês) para que a partir do 13°mês passe a viger o contrato com o valor corrigido.

**8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei n 8.666/93.

**9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO.

**10 - DA PESQUISA DE MERCADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | OBJETO | CONTRATADA | VALOR MENSAL |
| CARBONITA | CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO | GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | R$ 7.100,00 |
| SENADOR MODESTINO GONÇALVES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR A PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO CONFORME CONTRATO. | [CIRO JARBAS MOREIRA](https://reportviewer.tce.mg.gov.br/default.aspx?server=relatorios.tce.mg.gov.br&relatorio=SICOM_Consulta%2fModulo_AM%2fRelatoriosComuns%2fDetalhamentos%2fUC05-DetRelacaoEmpenho-RL&municipioSelecionado=3165909&exercicioSelecionado=2020) - R$ 2.500,00  | R$ 8.521,00 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.  | [AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME](https://reportviewer.tce.mg.gov.br/default.aspx?server=relatorios.tce.mg.gov.br&relatorio=SICOM_Consulta%2fModulo_AM%2fRelatoriosComuns%2fDetalhamentos%2fUC05-DetRelacaoEmpenho-RL&municipioSelecionado=3165909&exercicioSelecionado=2020) - R$ 6.021,00 |
| FELÍCIO DOS SANTOS | PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO PODER EXECUTIVO, DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PARECERES TECNICOS. | SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS | R$ 6.353,37 |

**VALOR MÉDIO: R$ 7.324,79(sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n° (...) e inscrito(a) no CPF sob o n° (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

|  |
| --- |
| **Carimbo padronizado do CNPJ** |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

|  |
| --- |
| **Carimbo padronizado do CNPJ** |

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

 **E DE PLENO CONHECIMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 5.1.3.4, do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2020, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela prestação de serviços, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) OAB n.º(s):

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 006/2020. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

|  |
| --- |
| **Carimbo padronizado do CNPJ** |

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

**MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2020**

**CONTRATO N° XXX/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria jurídica**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG**, e do outro, como CONTRATADA, a Sena & Cabral Sociedade de Advogados em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

* 1. **– DO CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL FELÍCIO DOS SANTOS/MG**, situada na Rua Feliciano Canuto, 73, centro, Felício dos Santos/MG, CNPJ n. 17.754.201/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Ricardo José Rocha.

* 1. **– DA CONTRATADA**

A Empresa **...................................................** sediada à ................................................, N.º ....., Bairro ....................., inscrita no CNPJ sob o N.º ...................................., neste ato, representada legalmente por ................................, brasileiro, estado civil: ................, profissão: ..........................., residente e domiciliado em .........................../MG, portador da CI N.º .........................., inscrito no CPF sob o N.º ..............................

* 1. **– DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** – O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º., com as alterações posteriores.

**1.3.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, tudo em benefício do interesse público.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

O Objeto do presente é aprestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo, bem como prestação de Serviços de Consultoria jurídica no patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, e ainda pareceres técnicos, relacionados a questões complexas elegidas pelo município através da procuradoria jurídica e/ou agentes públicos, cuja discriminação, bem como as normas para a sua execução estão previstas e especificadas da seguinte forma:

1. Análise, interpretação e elaboração da legislação administrativa vinculada ao Direito Público Administrativo Municipal, notadamente em sua vertente Orçamentária, Tributária e Financeira, observadas as demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
2. Consultoria e orientação nos procedimentos administrativos do Município, com atuação conjunta e simultânea junto à Procuradoria Municipal, sobretudo com relação à atuação junto aos processos de licitação e contratações públicas;
3. Consultoria e orientação quanto à elaboração de editais de licitação, contratos e atos administrativos complexos, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, inclusive, quando for o caso, através da elaboração e assinatura de Pareceres Licitatórios.
4. Realização de palestras, estudos, audiências e reuniões a serem realizadas por meio de visitas técnicas ao Município, por profissional vinculado à Contratada, para prestação de serviços no local, emissão de pareceres, orientação e capacitação de pessoal, dentre outros;
5. Elaboração ou alteração de Regulamentos, Decretos, Projetos de Lei vinculados ao Direito Público Municipal, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta;
6. Elaboração de pareceres jurídicos, afetos à área do Direito Público Municipal, mormente em sua vertente tributária, orçamentária e financeira, que fujam ao conhecimento jurídico mediano, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta, ou ainda, observadas as demandas do Prefeito Municipal;
7. **Elaboração de Defesa e acompanhamento do Município em processos em trâmite junto aos Tribunais de Contas, Legislativo Municipal ou demais órgãos de controle externo,** que envolvam conhecimento técnico especializado na respectiva área de Direito em debate, dos processos de exercícios correspondentes à realização dos serviços, oferecendo a defesa preliminar e o recurso contra eventual julgamento desfavorável;
8. Acompanhamento e orientação nos processos administrativos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada;
9. De acordo com o demandado, elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
10. Consultoria e emissão de pareceres nas áreas administrativa, constitucional, tributária, ambiental, urbanística, financeira e demais áreas do direito administrativo, notadamente em procedimentos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada ou pelo Executivo Municipal;
11. Elaboração de defesa e acompanhamento de processos em 1a. e 2a. instâncias de todas as jurisdições (Estadual, Federal, Trabalhista, bem como Tribunal de Contas) em questões complexas elegidas pela procuradoria jurídica municipal.

A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento contratual, nas dependências da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos(MG), e quando autorizado em sua sede, sendo que todas as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da contratada correrão às expensas da contratada.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DO CONTRATO, VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 – DO PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato será até 31/12/2021, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por simples Termo de Aditamento, havendo interesse entre as partes, tudo com fiel observância das disposições contidas na Lei 8.666/93 em especial o art. 57, II.

**3.2 – DO VALOR**

**3.2.1 –** Pelos serviços de execução continuada, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$................ (................................), até o 5º. (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, exceto a parcela relativa ao mês de dezembro que será paga até o dia 20 do mesmo mês.

**3.2.2 –** Quando da renovação e/ou prorrogação, se houver, os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA conforme prevê na cláusula 13.1 do edital ou outro índice substitutivo.

**3.3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação do contrato devidamente assinado, da emissão da Nota Fiscal e do respectivo empenho.

**CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 – O contrato foi autorizado por ato do Senhor Prefeito Municipal, constante do respectivo Processo nº. 088/2020 - Tomada de Preços nº. 006/2020 a licitação por se tratar de contrato para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica (contratação de escritório-empresa de advocacia).

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Solicitada a execução do serviço pela Contratante e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

– Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa.

– Manter em sua sede equipe técnica disponível no período de 9:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fax, correio e conexões de computadores via ***modem*** - e-mail.

– Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o Contrato;

- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8666/93.

– Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8666/93.

– As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

- Prestar serviços na sede da contratante visando maior celeridade através de suporte técnico presencial, podendo a contratante a depender da complexidade dos trabalhos optar por suporte remoto no escritório na contratada.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

7.2 - Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

7.3 - Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato, assim como pelo pagamento de despesas com táxi (quando necessário), autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos na nota fiscal.

7.4 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse.

7.5 - Obriga-se a custear as despesas de hospedagem, transporte e alimentação quando do profissional à serviços do Município e quaisquer que sejam os locais.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por parte da Contratada ou por parte de qualquer profissional alocado para a execução, bem como a execução de forma insatisfatória, implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 – A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

8.3 – Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4 – Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante, ficando entendido que, com a inadimplência da Contratante, na forma aqui retratada, está autorizada a renúncia de mandatos nos processos judiciais e administrativos, consoante legislação processual civil.

8.5 – A Contratada não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

**9.1 –** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA X –** **DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**10.1 –** Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

**10.2 -** O contrato será reajustado anualmente através do indice IPCA.

10.2.1 - No 12° mês será reajustado o contrato sendo aplicado o índice IPCA divulgado para que passe a viger no 13° o novo valor reajustado.

**CLÁUSULA XI – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**11.1 –** Independente de transcrição, integram o presente Contrato o respectivo processo administrativo: Processo nº. 088/2020– Tomada de Preços nº. 006/2020 ensejador desta avença, bem como o Anexo I, a documentação e a proposta comercial da Contratada, no que estas não conflitarem com aquele.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

MODELO/MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prefeito Municipal**

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratado**

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF nº :

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF nº :

1. Lei 8666/93, Art. 22, § 2o   **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. [↑](#footnote-ref-1)